



Câmara Municipal de Serrinha

Estado da Bahia

CGC. 13.347.406/0001-97

LEINº 607/2003.



Revoga a Lei Municipal nº 520/97 que instituiu a Taxa de Iluminação Pública e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas em lei e observando o quanto estabelece o artigo 47, § 8º da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 98 do Regimento Interno da Câmara e demais dispositivos referentes à matéria, faz saber que ele promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Leinº 520/97 de 22 de dezembro de 1997 q ue instituiu a Taxa de Iluminação Pública - TIP.

Art. 2º - As taxas já recolhidas serão devolvidas pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, no extrato da conta de energia elétrica do mês subsequente ao da aprovação desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação .

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA,
em 04 de julho de 2003.


Elso Pimentel de Lima
Presidente

sme